Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 981

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Será aposentado, a pedido, independente de inspeção de saúde e com a remuneração da atividade, o servidor municipal que completar 25 anos de serviço e tenha exercido, durante 10 anos, no mínimo, uma destas funções: eletricista, guarda do pôsto de Salvamento, coletor de lixo domiciliar ou coveiro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 3 de Janeiro de 1964.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 3/1/64

225/63-a

Alterada P/ Lei 996

Mod. A 200 - 20.000 - 6/63 - 22x32